

VIII — organizar e manter atualizados registros de dados de dirigentes de órgãos e entidades governamentais, empresas, representações diplomáticas, associações e entidades de classe e outras organizações que forem determinadas.

Artigo 5.º — A Seção de Recursos Audio-Visuais cobe:

I — elaborar, redigir ou revisar roteiros para filmes ou séries de «slides» sobre as atividades da Secretaria;

II — executar serviços de laboratório fotográfico;

III — preparar ou providenciar recursos audio-visuais necessários às atividades de divulgação.

6.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Mário Romeu De Lucca, Secretário da Promoção Social.

Publicado na Casa Civil, aos 6 de agosto de 1974.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 4.147 DE 6 DE AGOSTO DE 1974

Exclui faixas de terra compreendidas no decreto de 22 de julho de 1970, com a redação alterada pelo decreto de 23 de dezembro de 1970, que dispõe sobre desapropriação ou instituição de servidão de passagem

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam excluídas do decreto de 22 de julho de 1970, com a redação alterada pelo decreto de 23 de dezembro de 1970, que declarou de utilidade pública várias áreas de terreno localizadas no bairro do Mandaqui, nesta Capital, a fim de serem desapropriadas ou nelas instituída servidão de passagem, pela Superintendência de Água e Esgotos da Capital — SAEC, as faixas abaixo discriminadas:

Faixa 18 — localizada no bairro de Santa Terezinha, entre Vila Campocela e rua Sem Nome, com área de 32,00 m², de proprietário ignorado;

Faixa 52 — localizada no bairro do Mandaqui, entre as ruas Maria Luiza e Daniel Vieira, com área de 781,50 m², que consta pertencer, parte a Antonio O. Corlói, José Reinaldo da Silva, Paulo Fernandes, João Alves Siqueira e parte a proprietários ignorados;

Faixa 54 — localizada no bairro do Mandaqui, entre as ruas Maria José Pomar e rua Sem Nome, com área de 456,40 m², de proprietário ignorado.

Faixa 56.1 — localizada no bairro Jardim do Colégio, entre as ruas Nossa Senhora de Fátima e rua Nabuco de Araújo, com área de 632,40 m² e que consta pertencer em sua totalidade a Virgílio Ravelli.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL

Samuel Carlik, Respondendo pelo expediente da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 6 de agosto de 1974.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 4.148, DE 6 DE AGOSTO DE 1974

Revoga o decreto n.º 2076, de 1.º de agosto de 1973 que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra localizada no Município de Comarca de São Bernardo do Campo.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o decreto n.º 2076, de 1.º de agosto de 1973, que declarou de utilidade pública uma área de terra com 980,00 m² (novecentos e oitenta metros quadrados), localizada no município e comarca de São Bernardo do Campo, situada entre as estacas 559+18,70 e 570+12,70 (quinhentos e cinquenta e nove metros e setenta centímetros de quinhentos e setenta e sete metros e setenta centímetros) da Marginal Direita da "Via Anchieta", em face das modificações técnicas do projeto original.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 6 de agosto de 1974.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 4.149, DE 6 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre relocação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto número 50.591, de 29 de outubro de 1968.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado na Tabela III da Parte Permanente do Quadro de Casa Civil, um cargo de Escriturário, padrão II-A, efetivo, do Quadro da Secretaria da Promoção Social, ocupado por Norma Ady Lagazzi, RG. 1.202.833.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Programa vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL

Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de agosto de 1974.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 4.150, DE 6 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre jornada de trabalho no Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O regime de trabalho das funções do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE — constantes do Anexo I do Decreto de 8 de dezembro de 1970, é fixado em 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Artigo 2.º — As admissões para as funções de que trata o artigo anterior poderão ser efetuadas, em caráter excepcional, a critério do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, no regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, com salário correspondente, ao valor do grau "A", da referência do cargo de igual denominação, da Administração Centralizada.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 6 de agosto de 1974.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 4.151, DE 6 DE AGOSTO DE 1974

Autoriza o afastamento de Farmacêuticos

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os Farmacêuticos, funcionários públicos, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação no Congresso Internacional de Farmácia e Bioquímica e VI Jornada Farmacêutica, a realizarem-se no período de 6 a 12 de outubro de 1974, em Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Para a fruição da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às preceituções contidas no Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, e comprovar, especialmente, a estreita vinculação existente entre os objetivos dos certames e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de agosto de 1974.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 4.152, DE 6 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme GG-1458/74 (processos CAM, ns.: 810-74, 822-74, 824-74 e 825-74, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo dos veículos constantes das relações anexas, que fazem parte integrante deste decreto, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade dos veículos ora doados.

Artigo 3.º — O Departamento de Estradas de Rodagem — DER e o Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, procederão a baixa dos veículos pertencentes aos seus patrimônios.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de agosto de 1974

LAUDO NATEL

Rubens Araujo Dias, Secretário da Agricultura

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Getúlio Lima Júnior, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de agosto de 1974.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

Item — Marca — Ano — Modelo — Motor — Chassis — Sec. origem — Local retirada.

Ford	63	Caminhão	9171	F.64AA3SB-22.858	1086	Segurança
Polícia Militar	ST	Rua Coronel Antonio Carvalho, 155.				
Willys	64	Camionete	X — X	1014	Segurança	Polícia Militar
ST	Rua Coronel Antonio Carvalho, 155.					
Chevrolet	66	Burgão	X — C.143.2BR-04.278-B	1758	Segurança	Polícia Militar
ST	Rua Coronel Antonio Carvalho, 155.					
Willys	62	Jeep	B6-238.611	2-5224-07.407	808	Segurança
Polícia Militar	ST	Rua Coronel Antonio Carvalho, 155.				
Willys	67	Jeep	B0-63373	7-6225-00.056	1622	Segurança
Polícia Militar	ST	Rua Coronel Antonio Carvalho, 155.				
Willys	65	Perua	B5-227.546	5.8126-01.206	1838	Segurança
Polícia Militar	ST	Rua Coronel Antonio Carvalho, 155.				
Willys	66	Perua	B4-208.736	6.8126-00.117	1117	Segurança
Polícia Militar	ST	Rua Coronel Antonio Carvalho, 155.				
Willys	64	Pick-up	B-831.864	4-9221-01.482	1377	Segurança
Polícia Militar	ST	Rua Coronel Antonio Carvalho, 155.				
Volkswagen	67	Sedan	BF-352.659	B7-427.615	302	Segurança
Polícia Militar	ST	Rua Coronel Antonio Carvalho, 155.				
Volkswagen	64	Sedan	B-358.446	B4-189.767	315	Segurança
Polícia Militar	ST	Rua Coronel Antonio Carvalho, 155.				
Volkswagen	64	Sedan	61.637	B4-189.417	438	Segurança
Polícia Militar	ST	Rua Coronel Antonio Carvalho, 155.				
Volkswagen	64	Sedan	x — x	B4-189.393	482	Segurança
Polícia Militar	ST	Rua Cel. Antonio Carvalho, 155.				
Volkswagen	66	Sedan	PB-005.109	B6-269.055	485	Segurança
Polícia Militar	ST	Rua Cel. Antonio Carvalho, 155.				
Volkswagen	67	Sedan	55.833	B7-428.202	575	Segurança
Polícia Militar	ST	Rua Cel. Antonio Carvalho, 155.				
Volkswagen	67	Sedan	BF-100.013	B7-429.161	593	Segurança
Polícia Militar	ST	Rua Cel. Antonio Carvalho, 155.				
Volkswagen	67	Sedan	BF-09.378	B7-428.346	646	Segurança
Polícia Militar	ST	Rua Cel. Antonio Carvalho, 155.				
Volkswagen	66	Sedan	BF-108.176	B6-270.603	697	Segurança
Polícia Militar	ST	Rua Cel. Antonio Carvalho, 155.				
Volkswagen	67	Sedan	BF-350.762	B7-429.113	727	Segurança
Polícia Militar	ST	Rua Cel. Antonio Carvalho, 155.				
Volkswagen	67	Sedan	BF-352.32E	B7-428.784	719	Segurança
Polícia Militar	ST	Rua Cel. Antonio Carvalho, 155.				
Volkswagen	66	Sedan	B-358.446	B6-269.241	771	Segurança
Polícia Militar	ST	Rua Cel. Antonio Carvalho, 155.				
Volkswagen	67	Sedan	KD-23.373	B7-429.776	770	Segurança
Polícia Militar	ST	Rua Cel. Antonio Carvalho, 155.				
Volkswagen	64	Sedan	x — x	2-542.881	851	Segurança
Polícia Militar	ST	Rua Cel. Antonio Carvalho, 155.				
Volkswagen	64	Sedan	B-247.365	B4-176.555	1038	Segurança
Polícia Militar	ST	Rua Cel. Antonio Carvalho, 155.				
Volkswagen	65	Sedan	38.591	B5-229.915	1134	Segurança
Polícia Militar	ST	Rua Cel. Antonio Carvalho, 155.				
Volkswagen	61	Sedan	8078	B-26.159	1208	Segurança
Polícia Militar	ST	Rua Cel. Antonio Carvalho, 155.				
Volkswagen	65	Sedan	55.789	B5-224.662	1238	Segurança
Polícia Militar	ST	Rua Cel. Antonio Carvalho, 155.				
Volkswagen	63	Sedan	BFX-89952	B2-119.844	1354	Segurança
Polícia Militar	ST	Rua Cel. Antonio Carvalho, 155.				
Volkswagen	67	Sedan	BF-351.695	B7-429.176	1546	Segurança
Polícia Militar	ST	Rua Cel. Antonio Carvalho, 155.				
Volkswagen	63	Sedan	50.340	640.222	1355	Segurança
Polícia Militar	ST	Rua Cel. Antonio Carvalho, 155.				
Volkswagen	65	Sedan	B-330.177	B5-241.318	1597	Segurança
Polícia Militar	ST	Rua Cel. Antonio Carvalho, 155.				
Volkswagen	67	Sedan	BF-113.602	B7-428.102	1785	Segurança
Polícia Militar	ST	Rua Cel. Antonio Carvalho, 155.				
Ford Willys	65	Sedan	82.102	5.145.13404	175	Segurança
Polícia Militar	ST	Rua Cel. Antonio Carvalho, 155.				
Acro Willys	69	Sedan	3.122.382	8.1143-019.007	405	Segurança
Polícia Militar	ST	Rua Cel. Antonio Carvalho, 155.				